

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 7.288 MACEIÓ/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 662/2022**  
**Autor: MESA DIRETORA**

*ALTERA A LEI Nº. 7.137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER**, em conformidade com o que determina o § 6º do art. 36 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

**Art. 1º** Altera o art. 3º da Lei nº. 7.137, de 10 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da cota mensal indenizatória para o exercício de 2023, a contar da publicação desta lei, é fixado em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), podendo ser reajustado anualmente pelos índices oficiais de inflação, de forma a preservar seu valor real, tudo mediante edição de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió a ser aprovado até o mês dezembro do ano anterior à sua vigência.

Parágrafo Único. A cota mensal indenizatória será creditada em conta corrente bancária do parlamentar, mediante requerimento deste junto à mesa diretora com apresentação dos documentos hábeis para fins de prestação de contas referente ao mês ou meses anteriores, limitados a um quadrimestre, cabendo ao vereador a administração e destinação dos recursos disponibilizados, observados os termos da presente lei”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo as demais disposições da Lei nº. 7.137, de 10 de Fevereiro de 2022, e revogando-se aquelas em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Dezembro de 2022.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:35931B79**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/12/2022. Edição 6593a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>